

Indefinição prejudica campanhas

Faltam normas claras sobre propaganda na primeira eleição do DF

AFONSO COZZOLINO
Da Editoria de Política

Como fazer uma campanha eleitoral dentro das especificações da lei? Esta pergunta vem sendo feita nos últimos dias pela maioria dos candidatos do Distrito Federal à Câmara e ao Senado. No momento em que já existem campanhas quentes em outros Estados e, conseqüentemente, os TREs vêm atuando para reprimir e punir abusos, no DF ainda não se fez uma regulamentação e detalhamento da fiscalização. As campanhas ainda correm timidas, provavelmente à espera de determinações mais claras.

Alguns candidatos, é verdade, saíram na frente e ocuparam rapidamente os cilindros colocados pelo Governo em diversos pontos da cidade e os **out-doors** de empresas de publicidade. Esta semana os juizes das 11 zonas eleitorais, após reunião com o Corregedor da Fiscalização de propaganda eleitoral, juiz Carlos Augusto Machado Faria, decidiram seguir à risca a Instrução nº

12.924, do TSE, na tentativa de reprimir o abuso de poder econômico nas campanhas e, principalmente, uniformizar as ações nas zonas. Foi muito pouco. A polêmica persiste.

No caso específico do Distrito Federal, três fontes regulamentam a campanha eleitoral: o Decreto nº 9463, do GDF e o Código Eleitoral, além da Instrução nº 12.924. Por isso mesmo, a legislação é complexa e nem sempre clara. O decreto do GDF trata mais de questões de posturas municipais, ou seja, onde é permitido e onde é proibido colocar propaganda eleitoral. O Código Eleitoral trata do mesmo assunto, mas fala em punições e responsabilidades. Já a instrução do TSE detalha o Código.

OUT-DOORS

Diante de tantas leis, é de se esperar que haja confusões. Um ponto que vem especialmente despertando dúvidas é o que diz respeito à colocação de **out-doors**. O Código Eleitoral e a Instrução do TSE são claros: "É proibida a propaganda por meio de cartazes afixados em quadros ou painéis de empresas

de publicidade". O TRE quer seguir à risca a lei e determinar que todos os **out-doors** sejam inutilizados. Entretanto, há no DF **out-doors** que não pertencem a empresas de publicidade, mas a candidatos que os colocaram por conta própria. Interpretando a lei, esses cartazes poderiam permanecer nos locais onde estão. Por outro lado, no entanto, a colocação e manutenção de **out-doors** facilmente caracteriza abuso de poder econômico, o que também é proibido. Ou seja, a dúvida persiste.

Um membro do Tribunal Regional Eleitoral disse ao **CORREIO B BRAZILIENSE** ter certeza de que muitos candidatos e partidos irão recorrer para manter seus **out-doors**. "Caberá ao Tribunal julgar o recurso e decidir o que deverá ser feito", disse ele. Muitas outras questões como esta surgirão durante o processo eleitoral.

Os quadros abaixo resumem, em princípio, o que é permitido e o que é proibido para quem quer se eleger no Distrito Federal.